



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.316, de 18 de Abril de 2016.

Dispõe sobre a denominação do nome do prédio do CEO-Centro De Especialidades Odontológicas do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio do **CEO - Centro de Especialidades Odontológicas** do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se **Centro de Especialidades Odontológicas "ROMUALDO JARETA"**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que a Câmara Municipal de Nova Andradina presta ao **"SR. ROMUALDO JARETA"** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de Abril de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5809**

Data **20/04/2016**